

Avenida Desembargador Milton Figueiredo Ferreira Mendes, Telefones: (65) 3648-6425/6426, **WhatsApp: (65) 99227-4375** - Centro Político Administrativo, Cuiabá - MT - CEP: 78049-075 - **email** 





#### PORTARIA N° 06/2021-GAB

O Dr. **Luiz Octávio Oliveira Saboia Ribeiro**, MM. Juiz de Direito, Titular da 3ª Vara Cível, da Comarca da Capital do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** a Portaria-Conjunta nº 625, de 18 de setembro de 2020, que alterou dispositivos da Portaria-Conjunta nº 428, de 13 de julho de 2020, que estabeleceu a reabertura dos prédios do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso e instituiu o Plano de Retorno Programado às Atividades Presenciais (PRPAP) e deu outras providências;

**CONSIDERANDO** ainda, que o artigo 5° da mencionada Portaria-Conjunta n° 625, de 18 de setembro de 2020, acrescentou à redação do item 1.3.8.2, item II, as alíneas "h" e "i", do Anexo – Protocolos de Prevenção ao Covid-19, da Portaria-Conjunta n° 428, de 13 de julho de 2020, a seguinte redação:

"II – SERVIDOR OU COLABORAR COM SUSPEITA OU TESTE POSITIVO DE COVID-19.

(...)

h) **No caso de contato direto com o servidor** ou com colaborador suspeito, recomenda-se o afastamento dos membros da equipe que permanecerão em teletrabalho, até a apresentação do resultado negativo daquele causador do afastamento;"

**CONSIDERANDO** ainda, que diante do retorno dos trabalhos presenciais e, regime de revezamento limitado a 60% dos servidores da Secretaria e Gabinete, ocasião em que os servidores acabam por se encontrar no local de trabalho em dias alternados, exceto os que se enquadram em situação de risco, continuam no teletrabalho;

**CONSIDERANDO** por fim, que no dia de hoje, a estagiária da Secretaria teve contato direto com pessoa que teve resultado positivo do exame PCR para a Covid-19 na data de ontem (22/09/2021).

#### RESOLVE:

Art. 1°. Estabelecer o **fechamento da Secretaria e Gabinete desta Terceira Vara Cível da Capital,** enquanto vigorar o período de quarentena recomendado a estagiária e aos demais servidores que estiveram em contato direto com a mesma e que possam a vir a estar contaminados, período este que, incialmente, perfaz 07 (sete) dias, após o resultado positivo (22/09/2021), inclusive para desinfecção do ambiente laboral.



Avenida Desembargador Milton Figueiredo Ferreira Mendes, Telefones: (65) 3648-6425/6426, **WhatsApp: (65) 99227-4375** - Centro Político





- § 1°. No período de suspensão do atendimento presencial, não ocorrerá qualquer interrupção dos prazos, salvo as suspensões legais estabelecidas pelo CPC (art. 220, CPC).
- § 2°. Após a testagem de todos os servidores e, sendo o resultado negativo, antes do prazo supramencionado, ensejará a edição de novo ato retomando o atendimento presencial.
  - § 3°. Essa medida não interfere ou prejudica a atividade forense.
- Art. 2°. O atendimento aos Advogados, Membros do Ministério Público e Defensores Públicos, no Gabinete e Secretaria da 3ª Vara Cível serão realizados durante o horário de expediente (13h as 19h), por meio do **celular n. (65) 99227-4375 e dos e-mails:** <u>cba.gab3civel@tjmt.jus.br</u> (gabinete) e cba.3civel@tjmt.jus.br (secretaria).
- § 1°. Havendo necessidade de atendimento por videoconferência existem duas formas de solicitação, a saber:
  - I Acessar o serviço de Agendamento de Atendimento virtual da vara, na página <a href="https://www.3varacivelcuiaba.com/agendamento-de-atendimento-virtual?lang=pt">https://www.3varacivelcuiaba.com/agendamento-de-atendimento-virtual?lang=pt</a> e clicar para preencher o formulário.
  - II Encaminhar e-mail ao gabinete (<u>cba.gab3civel@tjmt.jus.br</u>) <u>ou</u> encaminhar mensagem via **WhatsApp n.** (065) 99227-4375, com os seguintes dados:
    - a) Nome e Número da OAB do Advogado (se não for advogado informar se é Defensor Público ou Membro do Ministério Público);
    - b) E-mail e telefones para contato, inclusive o contato (usuário) *Office 365*, se possuir;
    - c) Se o atendimento é prioritário. Caso seja prioritário esclarecer a prioridade;
    - d) Número do processo;
    - e) Breve Resumo da Demanda (se desejar).
- § 2°. Após a solicitação por qualquer dos canais, será encaminhado ao requerente a data, o horário, a plataforma e o link da reunião via e-mail e por WhatsApp, caso o celular do requerente possua o referido aplicativo.
- §3º A plataforma para o atendimento será preferencialmente o Microsoft Teams, ao que poderão ser utilizadas outras plataformas, como Webex Cisco, Zoom ou chamada de vídeo via WhatsApp, cujo número será informado no email de encaminhamento.



Avenida Desembargador Milton Figueiredo Ferreira Mendes, Telefones:

(65) 3648-6425/6426, **WhatsApp: (65) 99227-4375** - Centro Político Administrativo, Cuiabá - MT - CEP: 78049-075 - **email** 

cba.3civel@tjmt.jus.br. Site: https://www.3varacivelcuiaba.com/



- Art. 3°. São condições para a realização do atendimento por videoconferência, na presente ocasião:
  - I O requerente deverá estar regularmente habilitado nos autos do processo objeto do atendimento;
  - II O requerente possuir equipamento e expertise para manusear o sistema eletrônico em sua unidade computacional;
  - III Realizar o agendamento prévio estabelecido no §1º do art. 2º da presente norma;
  - IV Ingressar na sala no momento agendado e aguardar.
- §1°. Não sendo possível estabelecer conexão de vídeo e som com o requerente, ou deste para com o juízo, a reunião será redesignada, salvo se preferir o atendimento por telefone que será informado oportunamente.
- §2°. O requerente deverá velar para que o ambiente, em que pretenda reunir-se em videoconferência com o juízo, seja adequado para a realização da reunião.
- §3°. Havendo impossibilidade de atendimento do magistrado ao advogado na data e hora agendada, haverá redesignação para o horário mais próximo, com comunicação ao requerente.
- §4°. Havendo expressivo volume de atendimentos poderá o agendamento ser adiado pelo Juízo, preferencialmente dentro da mesma semana em que registrada a solicitação de atendimento, cabendo à Secretaria e/ou gabinete informar ao requerente, com antecedência e justificadamente, qualquer alteração de agenda.
- Art. 4º os atendimentos virtuais ocorrerão em todos os dias úteis, durante todos os dias de expediente forense ordinário (ou outro horário a ser estabelecido pelo magistrado).

Parágrafo único. As reuniões poderão ser gravadas e armazenadas pelo Juízo para eventual controle de conteúdo.

- Art. 5°. O controle da agenda de videoconferência caberá ao gabinete, que adotará as providências necessárias para o regular funcionamento.
- Art. 6°. As dúvidas decorrentes da interpretação ou omissões desta Portaria serão sandas pelo Gabinete/Secretaria, por meio de mensagem eletrônica a serem enviadas no e-mail e celular mencionados na presente norma.
  - Art. 7°. Essa Portaria entra em vigor nesta oportunidade.
- Art. 8°. Encaminhe-se cópia desta portaria à Corregedoria-Geral da Justiça, Ministério Público do Estado de Mato Grosso, Defensoria Pública do



Avenida Desembargador Milton Figueiredo Ferreira Mendes, Telefones: (65) 3648-6425/6426, **WhatsApp: (65) 99227-4375** - Centro Político Administrativo, Cuiabá - MT - CEP: 78049-075 - **email** 



cba.3civel@tjmt.jus.br. Site: https://www.3varacivelcuiaba.com/

Estado de Mato Grosso, às Procuradorias do Estado de Mato Grosso e do Município de Cuiabá e á Ordem dos Advogados do Brasil.

Publique-se e Cumpra-se.

Cuiabá -MT, 23 de setembro de 2021.

#### LUIZ OCTÁVIO OLIVEIRA SABOIA RIBEIRO

Juiz de Direito